

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO
SINDSEMP-BA – TRIÊNIO 2026/2029****EDITAL Nº 01/2026**

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (SINDSEMP-BA), com sede nesta capital, na Av. Joana Angélica, 1312, Sala 001-B, 2º Subsolo, Nazaré, por sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela Diretora-Presidente, ERICA OLIVEIRA DE SOUZA, CONVOCA, através do presente edital e com fulcro no art. 42 do Estatuto vigente do SINDSEMP-BA, todos os servidores filiados à Entidade para participarem das eleições que definirão a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o novo triênio, que compreenderá o período de 28 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2029. O presente processo eleitoral será regido pelo Regulamento Eleitoral publicado em 23 de julho de 2026, rerratificado pelo Ato de Alteração nº 01/2026, publicado em 27/07/2026 (versão consolidada disponível em https://sindsempba.org.br/wp-content/uploads/2026/07/Regulamento_Processo_Eleitoral_2026_VERSAO_DEFINITIVA_CONSOLIDADA-1.pdf), bem como pelas normas deste Edital e, especialmente, pelo disposto nos arts. 38 a 96 do Estatuto vigente, observada a aplicação de seu art. 125, especificamente quanto aos **prazos e regras de elegibilidade**, que respeitarão as disposições do Estatuto de 14 de agosto de 2017.

1º) A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos servidores filiados ANDERSON CORDEIRO NOGUEIRA ALVES (Presidente), CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS (Primeiro Secretário) e RIVALDO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR (Segundo Secretário), eleitos em Assembleia Geral realizada em 08 de julho de 2026.

2º) As eleições para renovação da gestão deste sindicato são previstas para ocorrer no dia **1º de setembro de 2026, com início às 8h e previsão de término às 18h**, exclusivamente por meio eletrônico, assegurados o sigilo e a segurança do voto, conforme Regulamento aprovado pela Comissão Eleitoral (devidamente publicado em 23/07/2026 e rerratificado pelo Ato de Alteração nº 01/2026, publicado em 27/07/2026), através de plataforma oficial a ser oportunamente divulgada aos filiados através dos canais de comunicação oficial do SINDSEMP-BA, não havendo local físico de votação, tendo em vista a modalidade exclusivamente eletrônica adotada nos termos dos arts. 4º e 36 do Regulamento.

3º) O prazo para inscrição das chapas interessadas em concorrer nas eleições será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, na forma do Regulamento.

4º) A documentação necessária para a inscrição das chapas deverá ser remetida exclusivamente em formato eletrônico para o endereço comissaoeleitoral.sindsemp.ba@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo referido no item 3º, ficando dispensada a remessa de vias físicas ou originais em papel. Para tanto, deverão ser utilizados os formulários de inscrição padronizados referidos no Anexo I deste Edital. Dentro do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral poderá requerer a correção ou complementação de informações e documentos, caso repute necessário, sem que isso implique suspensão do prazo estabelecido para formalização das inscrições. O recebimento de inscrições de chapas e de impugnações de candidatura ocorre em regime de tempo integral, por meio eletrônico, sem restrição de horário de funcionamento.

5º) O requerimento de registro de chapa deverá ser assinado eletronicamente por qualquer um dos candidatos que a integre, obrigatoriamente acompanhado da ficha de qualificação de cada um dos candidatos, estas devidamente assinadas individualmente pelos respectivos candidatos.

6º) A Ficha de Qualificação deverá conter os seguintes dados obrigatórios: nome completo, órgão de lotação, número de matrícula funcional, estado civil, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF, número do PIS/PASEP, endereço residencial, endereços de e-mail funcional e pessoal e número de telefone para contato.

7º) Encerrado o período de registro de chapas, em até 02 (dois) dias corridos será publicada, nos veículos de comunicação oficial do SINDSEMP-BA, a relação das chapas registradas. Após publicada essa relação, qualquer associado terá 02 (dois) dias corridos para apresentar impugnação de candidaturas, pelo mesmo canal eletrônico indicado no item 4º, sendo vedada a impugnação de chapas inteiras, por falta de previsão estatutária.

8º) O candidato impugnado será notificado da impugnação pela Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do término do prazo do item 7º, e terá igual prazo, contados da efetiva notificação, para apresentar a sua defesa.

9º) Instruído o processo com a defesa apresentada ou esgotado o prazo sem manifestação, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para decidir sobre a impugnação.

10º) Julgada procedente a impugnação pela Comissão Eleitoral, o candidato impugnado poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da efetiva notificação da decisão, ser voluntariamente substituído ou apresentar recurso à Assembleia Geral, que será convocada imediatamente. Julgada improcedente a impugnação pela Comissão Eleitoral, o impugnante poderá recorrer à Assembleia Geral em até 48 (quarenta e oito) horas da efetiva notificação da decisão. Em qualquer das hipóteses de apresentação de recurso à decisão da Comissão Eleitoral, a parte recorrida disporá do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar contrarrazões ao recurso.

11º) Se, do julgamento pela Assembleia Geral, decorrer a confirmação da impugnação de candidato, sua substituição passará a ser obrigatória, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do encerramento da Assembleia Geral, sob pena de indeferimento da inscrição de toda a chapa.

12º) Substituído o candidato impugnado, caberá nova impugnação contra o candidato substituto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação oficial da substituição, hipótese em que serão novamente aplicados os itens 8º a 11º deste Edital. Na eventualidade de novo recurso da decisão da Comissão Eleitoral, a inscrição da chapa será definitivamente indeferida, caso mantida a decisão de indeferimento pela Assembleia Geral.

13º) Estará habilitado a exercer o direito de voto nas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal o servidor que se filiou até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data fixada no item 2º deste Edital. Caso o servidor tenha sido empossado no cargo após esse marco de 150 dias, estará também habilitado a votar se tiver se filiado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da posse.



SINDICATO DOS SERVIDORES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



14º) Poderá recorrer contra o resultado do processo eleitoral, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da proclamação do resultado da eleição, o filiado habilitado a exercer o direito de voto nos termos do item 13º deste Edital, na forma do art. 55 do Regulamento.

Salvador-BA, 28 de julho de 2026.

ERICA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora-Presidente

SINDSEMP-BA

ANEXO I – FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

DIRETORIA EXECUTIVA

Encaminhamento eletrônico à Comissão Eleitoral

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E DA CHAPA

Nome ou identificação da chapa

Data do requerimento

2. RELAÇÃO DOS INTEGRANTES E CARGOS PRETENDIDOS

Informe todos os integrantes.

	Nome completo	Cargo pretendido
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

3. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Declaro que acompanham este requerimento:

- ☐ ficha de qualificação de cada candidato, assinada eletrônica e individualmente;
- ☐ relação contendo o nome e o cargo ao qual cada integrante está se candidatando.

4. REQUERIMENTO E RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

À Comissão Eleitoral, requeiro a inscrição da chapa acima identificada, declarando que os dados e documentos encaminhados são verdadeiros e atendem às exigências do art. 14 do regulamento eleitoral.

Nome completo do responsável pelo encaminhamento

Cargo na chapa

E-mail

Telefone

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

Clique neste campo em um leitor de PDF compatível para aplicar a assinatura digital.

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O CONSELHO FISCAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CONSELHO FISCAL

Encaminhamento eletrônico à Comissão Eleitoral

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E DA CHAPA

Nome ou identificação da chapa

Data do requerimento

2. RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL

Informe os quatro integrantes: três efetivos e um suplente.

Nome completo

1.

Condição

Nome completo

2.

Condição

Nome completo

3.

Condição

Nome completo

4.

Condição

3. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Declaro que acompanham este requerimento:

- ☐ ficha de qualificação de cada candidato, assinada eletrônica e individualmente;
- ☐ relação contendo os nomes dos três membros efetivos e do membro suplente.

4. REQUERIMENTO E RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

À Comissão Eleitoral, requeiro a inscrição da chapa acima identificada para o Conselho Fiscal, declarando que os dados e documentos encaminhados são verdadeiros e atendem às exigências do regulamento eleitoral.

Nome completo do responsável pelo encaminhamento

Condição na chapa

E-mail

Telefone

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

Clique neste campo em um leitor de PDF compatível para aplicar a assinatura digital.

3. FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. CHAPA E CARGO PRETENDIDO

Nome ou identificação da chapa

Cargo ao qual se candidata

2. QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo

Órgão de lotação

Matrícula funcional

Estado civil

Carteira de identidade (número)

Órgão expedidor / UF

CPF

PIS/PASEP

Endereço residencial completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP)

E-mail funcional

E-mail pessoal

Telefone para contato (com DDD)

Telefone alternativo (opcional)

3. DECLARAÇÃO E ASSINATURA ELETRÔNICA INDIVIDUAL

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e autorizo seu uso pela Comissão Eleitoral exclusivamente para os fins do processo eleitoral correspondente.

Local e data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO

Clique neste campo em um leitor de PDF compatível para aplicar a assinatura digital.